

LEI Nº 969, DE 03 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento-Programa, para o exercício de 2007, no valor de R\$ 97.084,31.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2007, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 97.084,31 (noventa e sete mil e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
04.005	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.08022-046	Atividades da Divisão de Ação Social		
4490.51.00 – (1621)	Obras e Instalações		
3/1/741	Recursos FIA/IASP	R\$	84,31
05.00	Secretaria Municipal de Saúde		
05.002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.10012-056	Fundo Municipal de Saúde		
3390.39.00 – (1930)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
0/1/000	Recursos Livres	R\$	30.000,00
10.301.10012-059	Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3390.39.00 – (2010)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
0/1/000	Recursos Livres	R\$	30.000,00
17.512.10021-201	Ampliação da Rede de Esgoto		
4490.51.00 – (2132)	Obras e Instalações		
3/1/000	Recursos Livres	R\$	37.000,00

Art. 2º Para abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados o Excesso de Arrecadação da alínea da Receita de Rendimento relativo à Fonte de Recurso 741, 13.25.01.99.04.00, Convênio Contrato de Repasse 079/06 FIA/IASP, no valor de 84,31, (oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) e, ainda, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.000	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
--------	--	--	--

03.001	Gabinete do Secretário da SEAF		
04.122.04022-014	Atividades da Subdivisão de Patrimônio e Serviços Gerais		
3390.3600 – (0630)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
0/1/000	Recurso Livres	R\$	18.000,00
04.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
04.002	Departamento de Educação		
12.361.12012-022	Manutenção do Ensino Fundamental 10% MDE		
3390.36.00 – (1110)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
0/1/000	Recursos Livres	R\$	10.000,00
04.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
04.005	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.08022-047	Atividade da Subdivisão de Promoção Social		
3390.30.00 – (1660)	Material de Consumo		
0/1/000	Recursos Livres	R\$	15.000,00
3390.36.00 – (1670)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física		
0/1/000	Recursos Livres	R\$	10.000,00
06.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
06.002	Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos		
15.451.15012-078	Atividades da Divisão de Obras		
3390.30.00 – (2320)	Material de Consumo		
0/1/000	Recursos Livres	R\$	20.000,00
3390.36.00 – (2330)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
0/1/000	Recursos Livres	R\$	4.000,00
06.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
06.003	Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.20012-091	Atividade da Divisão de Agropecuária		
3390.39.00 – (2630)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
0/1/000	Recursos Livres	R\$	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 03 de abril de 2007.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO